

**第 18/2011 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規第二條的規定，作出本批示。

一、於二零一一年二月十三日至二零一二年二月十二日期間，豁免漁船支付《港務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自二零一一年二月十三日起生效。

二零一一年一月二十日

行政長官 崔世安

**第 19/2011 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《南灣（栢湖）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止四月六日第103/99/M號訓令。

三、本批示自二零一一年六月一日起生效。

二零一一年一月二十日

行政長官 崔世安

**南灣（栢湖）停車場之使用及經營規章**

第一條  
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於區華利前地之地下停車場（下稱“南灣停車場”），是一個由位於南灣E區區華利前地中央部分之地底建築物構成的公眾停車場。

二、南灣停車場的入口設於南灣湖景大馬路及出口設於南灣大馬路。

三、南灣停車場共設有1245個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——573個；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca ficam isentas, durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2011 e 12 de Fevereiro de 2012, do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Fevereiro de 2011.

20 de Janeiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Nam Van (Pak Wu), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 103/99/M, de 6 de Abril.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Junho de 2011.

20 de Janeiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Nam Van (Pak Wu)**

Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça de Jorge Álvares, adiante designado por Auto-Silo da Nam Van, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da placa central da Praça de Jorge Álvares, na zona E da Nam Van.

2. A entrada no Auto-Silo da Nam Van efectua-se pela Avenida Panorâmica do Lago Nam Van e a respectiva saída pela Avenida da Praia Grande.

3. O Auto-Silo da Nam Van tem uma capacidade total de 1245 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 573 lugares;